



CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO

ALVARÁ DE SAÚDE **INICIAL** Versão 2024

I. Lista de documentos específicos:

1.	Carteira profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe;
2.	Título de especialista ou de especialista profissional farmacêutico na área clínica;
3.	Declaração das atividades a serem desenvolvidas no local devidamente assinada pelo profissional ou RT em caso de pessoa jurídica;
4.	Descrição do espaço físico, com destaque para dimensões de aberturas e acabamentos de pisos, paredes e tetos. Localização e descrição de ponto de água, bacias de higienização e limpeza;
5.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), atualizado, se necessário;
6.	Certificado de especialização, conforme item II informações profissionais, alínea 1;

II. Informações Profissionais:

1. O profissional Farmacêutico somente pode ser responsável técnico se observar as seguintes legislações: Resolução 586 de 29 de agosto de 2013; Resolução CFF Nº 516/2009, de 26 de novembro de 2009, RDC nº 98 de 1º de agosto de 2016 e Resolução 573 de 22 de maio de 2013;

III. Informações adicionais:

1. O serviço deverá manter à disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente;;
2. O serviço deverá manter à disposição da vigilância todos os documentos solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente (ver roteiros de inspeção específicos das atividades exercidas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EQUIPE DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE



ALVARÁ DE SAÚDE RENOVAÇÃO
Versão 2024

I. Lista de documentos específicos:

1.	Alvará de Saúde Anterior;
2.	Carteira profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe;
3.	Título de especialista ou de especialista profissional farmacêutico na área clínica;
4.	Declaração das atividades a serem desenvolvidas no local devidamente assinada pelo profissional ou RT em caso de pessoa jurídica;
5.	Descrição do espaço físico, com destaque para dimensões de aberturas e acabamentos de pisos, paredes e tetos. Localização e descrição de ponto de água, bacias de higienização e limpeza;
6.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), atualizado, se necessário;
7.	Certificado de especialização, conforme item II informações profissionais, alínea 1;

II. Informações Profissionais:

1. O profissional Farmacêutico somente pode ser responsável técnico se observar as seguintes legislações: Resolução 586 de 29 de Agosto de 2013; Resolução CFF Nº 516/2009, de 26 de novembro de 2009, RDC nº 98 de 1º de Agosto de 2016 e Resolução 573 de 22 de maio de 2013;

III. Informações adicionais:

1. O serviço deverá manter à disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente;
2. O serviço deverá manter à disposição da vigilância todos os documentos solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente (ver roteiros de inspeção específicos das atividades exercidas).